

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1845 de 13/06/08

LEI COMPLEMENTAR Nº. 363/08
DE 10 DE JUNHO DE 2.008

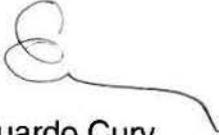
Altera a Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Mista Dois (ZM-2), de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, passando a classificação de Zona Mista Cinco (ZM-5), de que trata o inciso XXI, do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, acrescido pela Lei Complementar nº. 206, de 26 de maio de 2000, o perímetro constante do mapa 01, incluso, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho
de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

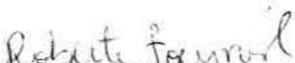
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

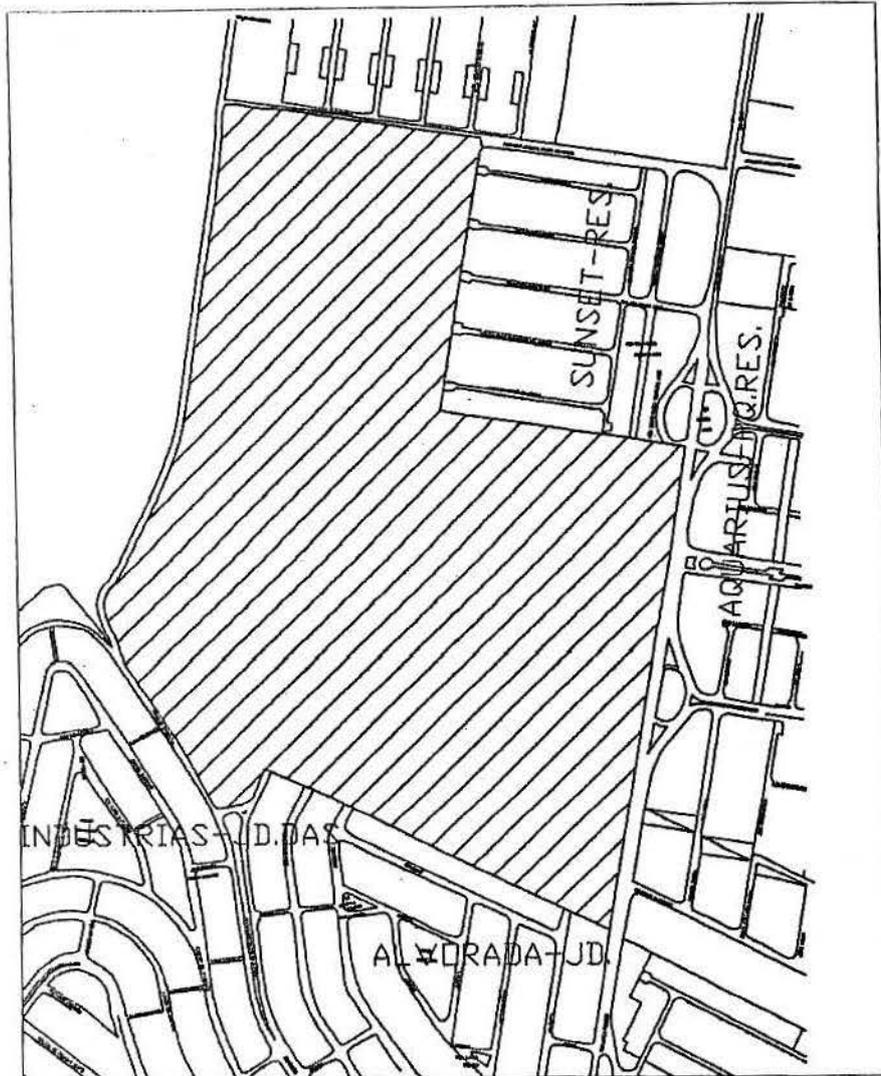
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 019/08 de autoria dos Vereadores Hélio Nishimoto e Macedo Bastos)

MAPA 01 anexo a LC 303 /08



LEGENDA
PERIMETRO DA ZONA MISTA -ZM5

